



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 692

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 650 DE 21 DE AGOSTO DE 1987, QUE APROVOU PROJETO DE LOTEAMENTO NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

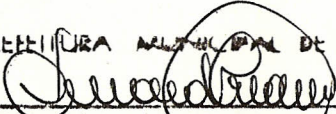
Art. Iº - Fica ratificada em todo seu conteúdo a Lei nº 650 de 21 de Agosto de 1987, que aprovou Loteamento de uma área com 5.772,99 Metros Quadrados correspondente a 20(vinte) lotes pertencentes ao Sr. GETÚLIO GUILHERME DE ALMEIDA, localizado no Bairro Progresso, Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, Município de Mirai tudo de acordo com o Projeto de Loteamento e Memorial Descritivo que acompanha a presente Lei.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Maio de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

registrado

Sr. *Dirceu S. de J. T. T. T.*
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG
